



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO Nº:** 0002/2022- CP

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Escola no Distrito de novo horizonte do Município de Ipixuna do Pará, conforme planilha orçamentária, especificações técnica e cronograma

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplicio, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Foi encaminhado a Coordenadoria de Controle Interno os autos do procedimento licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA, conforme especificações descritas no objeto acima.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no Termo de Referência;
2. O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. O Setor financeiro informou a existência de saldo orçamentário;
4. Aviso de Licitação foi publicado em diário oficial;
5. A Presidente da Comissão autuou o processo Licitatório;
6. O Edital está composto de todas as cláusulas e anexo, conforme descrito em legislação;
7. Consta as devidas documentações da pessoa jurídica participantes do certame.
8. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que o processo administrativo foi analisado, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
9. Consta parecer inicial desta coordenadoria, dando ciência a fase inicial deste processo
10. Consta o Parecer final Jurídico, com todas as análises legais realizada acerca do processo geral, havendo esclarecimento ocorridos no processo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Esta coordenadoria, em suas considerações, após ANÁLISES detalhadas dos atos procedimentais e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, demais instrumentos legais, passa a opinar que o devido processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Por fim, o vencedor do certame apresentou a proposta de acordo com o edital e todos os procedimentos realizados.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta coordenadoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Ipixuna do Pará, 06 de setembro de 2022.

JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA  
***Coordenadoria de Controle Interno***  
Decreto nº 126/2021-GP